

Lei nº 919/72

Aprova planta de lotamento no lugar denominado Bairro St^o Luzia, nesta cidade, de propriedade dos Srs. Baurio e Renato de Oliveira Pinha.

Doutor Paulo Pinho, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Esp. Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Secretou e eu. Soluciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica aprovada a planta de um lotamento, no lugar denominado Bairro Santa Luzia, nesta cidade, de propriedade dos Srs. Baurio e Renato de Oliveira Pinha, ficando reservada a quadra H para a construção de um Hospital Municipal.

Art. 2^o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1972
Sanctiono a presente Lei nº 919/72, como redigido

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

João de Deus do 1972
João de Deus do Prefeito, aos 20 de dezembro de 1972

João de Deus do
Prefeito Municipal